



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 167 Cantagalo, quinta-feira, 06 de dezembro de 2018 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br - Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 3.310/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n° 20/1977, de 28/11/1977, e

CONSIDERANDO que cabe ao município instituir, arrecadar e regulamentar os tributos de sua competência, de acordo com a Constituição Federal e o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público, por isso mesmo, não pode negligenciar na cobrança de suas rendas e direitos;

CONSIDERANDO, finalmente, que estabelecer e divulgar o calendário para recolhimento dos tributos municipais é dever do governo e direito do contribuinte;

DECRETA:

Art. 1° – Ficam atualizados em **9,69%** (nove, vírgula, sessenta e nove por cento), correspondente ao índice acumulado do **IGP-M** (Índice Geral de Preços ao Consumidor), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), **no período de dezembro/2017 a novembro/2018**, para o **exercício de 2019**, os valores venais dos imóveis constantes do **Cadastro Imobiliário do Município de Cantagalo/RJ**, para fins de incidência dos Impostos Predial e Territorial Urbano – **IPTU/ITU**.

Art. 2° – O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá um desconto de **10%** (dez por cento) no imposto.

Art. 3° – As datas dos vencimentos de cada parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Públicos para o exercício de 2019 serão as seguintes:

COTA ÚNICA	-	31/05/2019
1ª PARCELA	-	31/05/2019
2ª PARCELA	-	28/06/2019
3ª PARCELA	-	31/07/2019
4ª PARCELA	-	30/08/2019
5ª PARCELA	-	30/09/2019
6ª PARCELA	-	31/10/2019

Art. 4° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo
CNPJ: 03.576.656/0001-45.

CONTRATADO: Auto Posto Japor de Cantagalo.
CNPJ: 29.235.744/0001-77.

OBJETO: Redução do preço do combustível gasolina para o valor de R\$ 5,199 visando atender à Medida Provisória nº 838/2018 e à Portaria nº 735/2018, a contar de 13/11/2018.

VALOR: R\$ 5,199 (cinco reais e dezenove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pelas leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados em diversos serviços, do 1º ao 5º distrito, para atendimento às seguintes secretarias: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde** – Cantagalo/RJ.

VALOR: R\$ 279.076,20.

DATA: 20 de dezembro de 2018.

HORA: 13h.

LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300 – Salas 101 e 103 – Centro – Cantagalo/RJ.

O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, a partir do dia 06/12/2018, das 12h às 17h, no endereço supracitado e no site da Prefeitura de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.

Cantagalo, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS ALEXANDRE MARQUES DA SILVA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRONUNCIAMENTO DA DIRIGENTE

Modalidade	Regular
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas FMAS	Jussara Figueira de Paula
Entidade Subvencionada	Asilo da Velhice Visconde de Pinheiro
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Processo de Prestação de Contas nº	374, de 08 de novembro de 2018
Fonte de Recurso	000 – Ordinário
Parcelas	8ª de 2018, no valor de R\$ 4.000,00
Parcela paga em	16 de outubro de 2018

CONSIDERANDO o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2017, firmado entre a entidade **ASILO DA VELHICE VISCONDE DE PINHEIRO** e o Município de Cantagalo, o qual regulamenta a Concessão de Subvenção à entidade;

CONSIDERANDO, ainda, o exame realizado nas peças que compõem a prestação de contas em análise, bem como as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município;

A Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo**, no uso das atribuições legais pertinentes, **atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas pela Regularidade.**

Cantagalo/RJ, 22 de novembro de 2018.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PRONUNCIAMENTO DA DIRIGENTE

Modalidade	Regular
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas FMAS	Jussara Figueira de Paula
Entidade Subvencionada	Associação Pestalozzi de Cantagalo
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Processo de Prestação de Contas nº	376, de 9 de novembro de 2018
Fonte de Recurso	000 – Ordinário
Parcelas	9ª de 2018, no valor de R\$ 3.000,00
Parcela paga em	24 de outubro de 2018

CONSIDERANDO o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2017, firmado entre a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANTAGALO** e o Município de Cantagalo, o qual regulamenta a Concessão de Subvenção à entidade;

CONSIDERANDO, ainda, o exame realizado nas peças que compõem a prestação de contas em análise, bem como **as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município;**

A Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo**, no uso das atribuições legais pertinentes, **atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas pela Regularidade.**

Cantagalo/RJ, 22 de novembro de 2018.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PRONUNCIAMENTO DA DIRIGENTE

Modalidade	<i>Regular</i>
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas FMAS	Jussara Figueira de Paula
Entidade Subvencionada	Associação Pestalozzi de Cantagalo
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Processo de Prestação de Contas nº	377, de 9 de novembro de 2018
Fonte de Recurso	012 – FNAS – FNAS
Parcelas	9ª de 2018, no valor de R\$ 5.425,96
Parcela paga em	24 de outubro de 2018

CONSIDERANDO o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2017, firmado entre a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANTAGALO** e o Município de Cantagalo, o qual regulamenta a Concessão de Subvenção à entidade;

CONSIDERANDO, ainda, o exame realizado nas peças que compõem a prestação de contas em análise, bem como **as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município;**

A Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo**, no uso das atribuições legais pertinentes, **atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas pela Regularidade.**

Cantagalo/RJ, 22 de novembro de 2018.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Presidente do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Cantagalo**, juntamente a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, convoca a população cantagalense para participar da nova formatação deste conselho para o **biênio 2019/2020**, com eleição a ser realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 14h, na Rua Chapot Prevost, nº 157, Centro, Cantagalo/RJ – sala do Conselho Municipal de Saúde.

ROSILENE PEREIRA DE CASTRO
Presidente

CARTILHA ORIENTADORA – COMO FORNECER PARA A PREFEITURA

Você sabia que vender para a Prefeitura é mais fácil do que se imagina? A Prefeitura de Cantagalo vem trabalhando para que as micro e pequenas empresas locais não percam a oportunidade de vender produtos e serviços para a Administração Municipal. Esse trabalho tem como base a Lei Federal nº 123/2006, que concede tratamento diferenciado para os pequenos negócios na hora da disputa em licitações públicas.

Retirar a versão especial impressa na **SALA DO EMPREENDEDOR**, localizada no Prédio Dr. Joaquim de Souza Carvalho Júnior, sede da Prefeitura, na Praça Miguel de Carvalho, 65, no Centro da cidade.

Faça contato com a **SALA DO EMPREENDEDOR** através do telefone (22) 2555-4204 ou pelo e-mail saladoempreendedor@cantagalo.rj.gov.br.

SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet:

www.cantagalo.rj.gov.br